



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 878, DE 27 DE ABRIL DE 2018

*Nomeia membros para compor o
Conselho Municipal de Políticas
para a Juventude – CMPJ.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, Decreto n.º 2863, de 15 de maio de 2013, e alterações posteriores e Decreto n.º 573, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- a) Titular:** *Eryc Martins Grigorio* – Matrícula n.º. 1226746
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
- b) Suplente:** *Ariel Silveira de Viveiros* – Matrícula n.º 1320637-1
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
- c) Titular:** *Guilherme Martins de Araújo* - Matrícula n.º. 1321110
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
- d) Suplente:** *Thiago Pereira da Silva* - Matrícula n.º. 1320300
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
- e) Titular:** *Wellington Rocha de Medeiros* - Matrícula n.º. 1269704
Secretaria Municipal de Governo
- f) Suplente:** *Dilmo Luis Vieira* - Matrícula n.º. 713104
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
- g) Titular:** *Lucas do Vale Vieira* - Matrícula n.º. 1204211
Agência Municipal do Meio Ambiente
- h) Suplente:** *Daniel de Almeida Bezerra* - Matrícula n.º 1323474
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
- i) Titular:** *Jucimara Marçal de Jesus* - Matrícula n.º. 978361
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- j) Suplente:** *Fabio Pedrosa* - Matrícula n.º. 983969
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



PREFEITURA DE GOIÂNIA

k) Titular: *Karla Mayara Arantes Barbosa* - Matrícula nº. 1348663
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

l) Suplente: *Guilherme Azevedo Ferreira* - Matrícula nº. 1251910
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

m) Titular: *Fellipe Eduardo Faria Fonseca* - Matrícula nº. 1121618
Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

n) Suplente: *Rosendo Conceição Vasco* - Matrícula nº. 508683
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

o) Titular: *Rafael Vinicius Santana Martins* - Matrícula nº. 1320580
Secretaria Municipal de Assistência Social

p) Suplente: *Manuel Victor Hipólito Coelho* - Matrícula nº. 1320491
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

q) Titular: *Elton Vinicius de Souza Carmo* - Matrícula nº. 1265750
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

r) Suplente: *Diego Barbosa Reis* - Matrícula nº. 1320866
Secretaria Municipal de Comunicação

s) Titular: *Gabriela Nunes Teixeira Magalhães* - Matrícula nº. 1312375
Secretaria Municipal de Governo

t) Suplente: *Antonio Geraldo Ananias Bento* - Matrícula nº. 1208292
Secretaria Municipal de Comunicação

u) Titular: *Geverson Abel de Souza Carmo* - Matrícula nº. 1321307
Secretaria Municipal de Governo

v) Suplente: *Marco Antonio P. Godoy Gonçalves Figueiredo* - Matrícula nº. 1190059
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Membros de entidades estudantis ligados a instituições educacionais com unidade estruturada e legalmente registrada:

a) Titular: *Adalberto Silva Meira* - CPF nº. 047.890.455-01
União Estadual dos Estudantes - UEE

b) Suplente: *Cristina Gonçalves Rezende* - CPF nº. 040.520.441-85
Escola de Direitos Humanos – EDH

c) Titular: *José Lopes de Oliveira Silva Moreira* - CPF nº. 700.539.071-75
Diretório Central dos Estudantes PUC Goiás – DCE PUC GO

d) Suplente: *Thais Falone Bernardes* - CPF nº. 753.700.771-34
União Nacional dos Estudantes – UNE

- Instâncias de jovens de partidos políticos que participem da direção legalmente registrada no âmbito de Município:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

e) Titular: *Gleison Sousa Carvalho* - CPF nº. 751.195.361-15

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

f) Suplente: *Adalberto Junio Fleury Teodoro* - CPF nº. 702.157.891-13

Partido Social Cristão – PSC

g) Titular: *Claudia Herlaine Louredo Felix de Souza* - CPF nº. 047.084.911-82

Partido Comunista do Brasil – PC do B

h) Suplente: *Thiago Gonçalves Taguary* - CPF nº. 032.759.831-05

Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

i) Titular: *Heverton Paulo de Freitas Pires* - CPF nº. 757.654.111-34

Partido dos Trabalhadores - PT

j) Suplente: *Jorge Salomão Neto* - CPF nº. 027.433.171-32

Partido da Social Democracia – PSD

- Organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe, que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos da juventude:

k) Titular: *Nádia Beatriz Martins Garcia Pereira* - CPF nº. 702.699.431-02

Movimento Ação Instituto

l) Suplente: *Walfrides Ferreira de Sena Junior* - CPF nº. 664.356.841-20

ONG + AÇÃO E TRABALHO

m) Titular: *Érika Ilhyang Trombin* - CPF nº. 703.078.411-11

Instituto Global da Paz - GPF

n) Suplente: *Ivo Moreira da Silva* - CPF nº. 726.563.281-87

União dos Negros Pela Igualdade

o) Titular: *Deryk Vieira Santana* - CPF nº. 032.694.921-62

Associação Lua-Alá

p) Suplente: *Jully Anne Ribeiro da Cruz* - CPF nº. 026.550.891-62

Centro Popular da Mulher – CPM

q) Titular: *Henrique Souza Teles de Menezes* - CPF nº. 702.329.361-29

União da Juventude Socialista - UJS

r) Suplente: *Elaine Batista Pereira Pimentel* - CPF nº. 017.536.842-26

Associação de Capoeira Passo Preto

s) Titular: *Lucas Ribeiro Marques* - CPF nº. 028.952.301-02

Movimento de Luta Pela Casa Própria - MLPP

t) Suplente: *Gabriel Sousa Torres* - CPF nº. 701.856.241-46

União dos Escoteiros do Brasil



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- Representantes de redes sociais e articulações de defesa dos direitos da juventude:

u) Titular: *Daniella da Cruz Pinto* - CPF nº. 756.919.731-34

Grupo Eles por Eles

v) Suplente: *Vinicius Almeida Jordão* - CPF nº. 024.071.211-04

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados não farão jus ao recebimento de quaisquer vantagens financeiras pelo exercício das atividades a ele ligadas, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 3º Os membros do referido Conselho terão mandato de 03 (três) anos, admitido a recondução, observando depois desta, um intervalo mínimo de 02 (dois) anos para nova nomeação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogado o Decreto nº 2.358, de 1º de agosto de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 879, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2017, do Fundo Municipal do Ensino - FME e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme Despacho nº 0718/2018-SME, de 05/03/2018.

FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO - FME

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
71989801	CAVIUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	06.209.277/0001-05	201717500081	1	69	R\$ 24.900,00
TOTAL						R\$ 24.900,00

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado, ao interessado, o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 880, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CARLOS HENRIQUE DUARTE BAHIA**, matrícula nº **768154**, CPF nº. 389.290.312-34, do cargo, em comissão, de *Diretor de Assistência à Saúde do Servidor*, símbolo *CDS-4*, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 881, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA MADALENA REZENDE MONTEIRO, matrícula nº 252271, CPF nº. 392.119.161-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Assistência à Saúde do Servidor, símbolo CDS-4, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 71445526//2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº068/2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Processos n.º 7.144.552-6/2017 e 7.232.642-3/2017, **RATIFICO** o inteiro teor do Despacho n.º 041, de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6766, em virtude da inexistência de amparo legal para os *Embargos de Declaração* interposto pela Empresa Jofege Pavimentação e Construção Ltda., considerando que tal recurso não se encontra disciplinado na Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016.

Insta observar que a explicação quanto à intempestividade do recurso anteriormente interposto, encontra-se devidamente fundamentado no Parecer n.º 018/2018 - PEAA, exarado pela Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos, datado de 31 de janeiro de 2018, referenciado em seu inteiro teor no Despacho Decisório.

Determino a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para dar ciência ao Interessado e demais providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo**
Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**TERMO DE PAGAMENTO Nº 002 / 2018****TRANSATORES:**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, Av. PL-01 – Parque Lozandes, nesta Capital, com CNPJ Nº 01.612.092/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 23.717.871/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, **SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG Nº 1.908.664 SPTC/GO – 2ª via e no CPF (MF) Nº 467.843.491-72, com interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 03.214.501/0001-69, neste ato representado pelo Superintendente **JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 1.292.000 SSP-GO, CPF Nº 270.354.171-68, e do outro lado a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 065.273.582/0001-66, com sede na Av. Goiás, Nº 4057, Qd. 25, Lt. 03, Setor Criméia Leste, Goiânia-GOÍÁS, representada pelo Sr. **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia-GO, portador de RG Nº 3.965.638 SSP-GO, inscrito no CPF Nº 718.387.591-15, resolvem TRANSACIONAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 63, parágrafo único da Lei 4.320/64 e no art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Pagamento, a indenização pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de uso do Procon Goiânia, sendo necessária manutenção de oito (08) veículos, no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 63.963,75** (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), dotação orçamentária: **2018.1151.14.422.0038.2118.33909300.110502**.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, dá quitação total da dívida, evitando que o Município sofra qualquer demanda judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Termo terá validade após publicação de seu resumo na imprensa oficial do Município de Goiânia e Certificado de Verificação emitido pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, o Foro da Comarca de Goiânia-Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo denominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos dezanove dias do mês de março de 2018.

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Superintendente do PROCON

RODRIGO DE FREITAS SALES
Representante Legal

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.062/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72846397/2018** de interesse de **ARY MONTEIRO DAHER DO ESPÍRITO SANTO**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o remembramento e a planta dos Lotes 01 e 02, da Quadra 01, situados à Rua MDV-01, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, objeto das matrículas 190.245 e 190.246, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

LOTE 01	Área	403,14m²
Frente para Rua MDV-01.....	5,53m	
Fundo confrontando com Lotes 21 e 22.....	17,16m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua MDV-03.....	25,72m	
Pela linha de chanfrado.....	7,80m	

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

LOTE 02	Área	360,00m²
Frente para Rua MDV-01.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lotes 20 e 21.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	30,00m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/2	Área	763,14m²
-----------------	-------------	----------------------------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para Rua MDV-01.....	17,53m
Fundo confrontando com Lotes 20, 21 e 22.....	29,16m
Lado direito confrontando com Lote 03.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua MDV-03.....	25,72m
Pela linha de chanfrado.....	7,80m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou Ata de Constituição, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 012/2018 – SEPLANH**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 276/2015 e Decreto nº 2.869/2015.

CONSIDERANDO o art. 3º. Inciso XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM;

CONSIDERANDO os arts. 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, § 2, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o ofício circular nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **FERNANDO FEITOSA DE SIQUEIRA**, matrícula **658510**, Diretor de Administração e Finanças e a servidora **MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS**, matrícula **592005**, Gerente de Planejamento, ambos lotados nesta secretária para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços contratados por esta secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



TERMO DE COMPROMISSO

Por este presente **Termo de Compromisso**, para efeito de cumprimento de exigência legal de desapropriação de área para incorporação ao Município de Goiânia para implementação do PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS – PUAMA, por força do Decreto nº. 2617, de 19/08/2011, que “*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica c/c Lei nº. 9.123, de 28/12/2011*”, nos termos da Lei nº 9.123, de 28/12/2011, definido no Plano Diretor de Goiânia instituído pela LC nº 171/2007, de 29/05/2007, associada à Lei Complementar nº 181, de 1º de outubro de 2008 e à Lei nº 8767, de 19/01/2009, os infra-assinados, de um lado, na condição de **COMPROMITENTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. do Cerrado, nº 999, Paço Municipal – Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Sr. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, nomeado por via do Decreto nº 004 de 02/01/2017, CPF nº 526.598.871-87, com a interveniência da **UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS – PUAMA**, neste ato representada pelo Coordenador Executivo da UEP, **Sr. FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nomeado por via do Decreto nº 107 de 18/01/2017, CPF nº 774.983.641-15, assistidos pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **Dra. ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**, brasileira, advogada, nomeada por via do Decreto nº 009 de 02/01/2017, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 21.047-OAB/GO e inscrita no CPF nº 923.898.641-04, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, do outro lado, na condição de **COMPROMISSÁRIA**, a empresa **SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.989.427/0001-92, localizada na Rua Teodoro Sampaio nº. 1012, salas 1303 e 1304 parte, Bairro Pinheiros, São Paulo – SP., neste ato representada por seu sócio, **ÉLBIO MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 218.708 2º via SPTC/GO e inscrito o C.P.F./M.F. sob o nº 101.084.161-00, residente e domiciliado nesta Capital, endereço comercial na Rua T-55, nº. 930, 18º andar, Edifício Walk Bueno Business & Lifestyle, Setor Bueno, pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando o Termo de Compromisso firmado entre as partes em 14/12/2012 e Termo de Rerratificação ao Termo de Compromisso de 18/10/2016, Processos nº. 49352077 e nº. 64496671;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Considerando que à época da assinatura dos referidos Termos encontrava-se em desenvolvimento pela Prefeitura Municipal de Goiânia o Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA, que contempla a construção de um Parque Linear, ao longo das duas margens do Córrego Macambira e do Ribeirão Anicuns, além do Parque Urbano Ambiental Macambira, situado nas nascentes do Córrego de mesmo nome;

Considerando o Processo nº. 68907802 de Certidão de Remanejamento em fase de conclusão, referente às matrículas de n.ºs. 240.574 e 240.569, situadas à Alameda das Chácaras e Rua Luiz Barbosa, Vila Luciana, nesta Capital, onde passará a constituir as Chácaras 6A, 6B, 6C, APM3, APM4, APM5, APM6 e APM7;

Considerando o teor do Decreto nº. 2617, de 19/08/2011 onde “*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica*”, em seu Anexo I, o Parque Linear Macambira, atingirá 3.373,54m² (três mil, trezentos e setenta e três vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) do total de 24.952,18m² (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois vírgula dezoito metros quadrados) da Matrícula nº. 202.505 – Chácara 06, Alameda das Chácaras e atingirá 3.614,82m² do total de 20.400,00m², da Matrícula 202.504 – Gleba na Fazenda Santa Rita, sobre ambas as parcelas dos terrenos será aberta uma via pública de 15,00 metros de largura que delimitará o limite do território do mencionado parque, conforme projeto executivo já desenvolvido pelo consórcio de empresas, vencedor de licitação pública para os fins;

Considerando que o supracitado Decreto declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, ambos os imóveis caracterizados na inicial, que já se encontravam com projeto de arquitetura aprovado e licenciado pelo Município, com emissão de Alvará de Construção e Licenciamento Ambiental Prévio e, o imóvel denominado por Chácara 06, já com início de obra consolidado pela construção de dois blocos, em estágio de conclusão dos dois primeiros pavimentos;

Considerando que após a emissão do referido Decreto, houve o comunicado oficial aos proprietários a CB CELINA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA por membros do PUAMA (ELO), o que provocou a suspensão imediata das atividades de construção e a consequente desmobilização da obra iniciada em sua propriedade;

Considerando que os empreendedores primitivos CB CELINA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA procuraram a Unidade Executora do PUAMA, e esta por sua vez, noticiou os mesmos das possíveis compensações aos proprietários, e a forma de pagamento pelo ato expropriatório e os benefícios urbanísticos advindos da publicação da Lei nº. 9123, de 28/12/2011;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Considerando que segundo a legislação em vigor (Lei Municipal nº. 8767, de 19/01/2009 c/c Lei nº. 9123, de 28/12/2011), bem como os termos anteriormente assinados entre as partes, fica possibilitada a autorização de PDU II na área remanescente da desapropriação, desde que se cumpra a condição legal prévia para autorização de Projetos Diferenciados de Urbanização a ser emitida pelo Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo;

Considerando a prerrogativa da implantação da via de 15,00m (quinze metros) no limite da área, por parte do PUAMA, a então proprietária CB CELINA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com base nos mesmos diplomas legais, pleiteou a liberação de PDU II para as áreas remanescentes dos dois imóveis atingidos pelo ato expropriatório, tendo em vista a urgência da empresa em solucionar o empreendimento já iniciado e interrompido por força da iniciativa pública, os requerentes propõem assumir a construção da parte da via que dá acesso à área, desde que houvesse a compensação dos recursos investidos para o fim, com a concessão pelo Município do equivalente em crédito de Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, em conformidade com os dispositivos da Lei nº. 8618, de 09/01/2008;

Considerando o Parecer nº. 614/2002, datado de 27/11/2012, do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo da SEPLANH, que para a liberação de PDU II nas duas áreas remanescentes da desapropriação, condiciona à existência da via de acesso de 15,00m e à doação de duas faixas de Áreas Públicas Municipais – APM's, em conformidade com o Croqui do Remanejamento apresentado à época e integrante do Processo nº. 49352077, além da exigência de doação de 25% por cento de contrapartida, contados da área passível de ocupação com PDU II, a ser oferecido contiguamente ao Córrego Macambira, na área objeto de desapropriação pelo Município;

Considerando o Despacho nº. 503/2017 do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo que realiza vistoria in loco no dia 28/06/2017, a fim de confirmar que o imóvel objeto dos autos possui característica de imóvel abandonado, caracterizando assim, um imóvel não utilizado/subutilizado conforme preceitua a Lei Complementar nº. 181/2008 (Lei de Vazios Urbanos);

Considerando que a alteração do traçado da via que limita o território do PUAMA, juntamente com as demais áreas a serem doadas para adequação do sistema viário do entorno, possibilita melhorar a mobilidade do local da seguinte forma:

- a) Ampliação do trecho já desmembrado e a ser doado para alargamento da Rua Luiz Barbosa, uma vez que atenderá a necessidade da via de ter uma mesma largura até a Alameda das

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- Chácaras, fazendo com que a caixa da via não sobre estreitamento e afunilamento em seu traçado, aumentando a capacidade de tráfego da mesma em toda a sua extensão (caixa de 15,00m – quinze metros), inclusive com a implantação de chanfro proposto;
- b) Alteração da APM doada ao sistema viário para a implantação do futuro prolongamento da Rua CP-09 até a via do Parque Linear, considerando que não foram previstos à época do primeiro Termo de Compromisso assinado e seus respectivos croquis, os chanfros tanto na esquina com a Alameda das Chácaras como na Via do Parque Linear, o que é de fundamental importância para a segurança viária, uma vez que os chanfros garantem um maior ângulo de visão nas esquinas, dando segurança principalmente para a travessia de pedestres;
- c) Adequação do traçado da via projetada para o Parque Linear, fazendo com que a mesma seja lindeira em toda a extensão da linha lateral da via com a área remanescente do proprietário, ou seja, coincidente com o seguimento perimétrico da área remanescente;

Considerando que é de responsabilidade do requerente abrir a via, para posterior execução, respeitando-se o projeto desenvolvido para o PUAMA e a aprovação deste pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, por meio do Processo nº. 71634698/2017;

Considerando que o ora requerente, SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA adquiriu as áreas remanescentes de propriedade de CB CELINA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Compromisso** é a concordância para doação de 25% (vinte e cinco por cento) como Área Pública Municipal – APM, em contrapartida à autorização de Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU, nos termos do Art. 6º, seus parágrafos e seguintes da Lei nº 9.123, de 28/12/2011, da **Chácara 6A (10.265,61m²)**, **Chácara 6B (10.685,27m²)** e **Chácara 6C (11.117,96m²)**, provenientes do Decreto nº. 135, de 26 de Outubro de 2017, localizadas na Vila



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Luciana, tudo em consonância com o Processo Administrativo nº. 49352077/2012 e nº. 64496671/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA

1. Elaborar e desenvolver projeto de remanejamento das áreas remanescentes do proprietário, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e custeio das devidas taxas administrativas;
2. Formalizar a doação e registrar em nome do Município de Goiânia todas as áreas destinadas à adequação do sistema viário do entorno, nos termos da Lei nº. 9123/2011, para emissão do Alvará de Construção do respectivo PDU;
3. Consolidar a execução da via de 15,00m (quinze metros), sendo ela a Via Perimétrica do Parque PUAMA e o prolongamento da Rua CP-9 para acesso aos Projetos Diferenciados de Urbanização – PDU (Área 1, Área 2 e Área 3) conforme inciso VI do art. 3º da Lei nº. 8767/2009, sendo que o projeto básico da via de acesso deve ser aprovado pela SEINFRA, para emissão do Alvará de Construção do PDU – II;
4. Protocolar processo administrativo para cada uma das áreas oriundas do remanejamento com o assunto PDU – Diretrizes Projeto Diferenciado de Urbanização, instruídos com toda a documentação necessária.
5. Formalizar a doação e registrar em nome do Município de Goiânia todas as áreas destinadas à contrapartida de 25% de APM por autorização de PDU II, da **Chácara 6A (10.265,61m²)**, **Chácara 6B (10.685,27m²)** e **Chácara 6C (11.117,96m²)**, **provenientes do Decreto nº. 135, de 26 de Outubro de 2017**, nos termos da Lei nº. 9123/2011, para emissão do Alvará de Construção do PDU II;
6. Executar obras de implantação do alargamento da Rua Luiz Barbosa e ajuste da Alameda das Chácaras para a Certidão de Conclusão de Obra;
7. Providenciar e fornecer a devida documentação e peças técnicas referentes aos assuntos objeto de processos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1. Concluir a aprovação do Processo nº. 68907802 referente a Certidão de Remanejamento;
2. Concluir a aprovação do Processo nº. 71615090 referente ao Alvará de Demolição;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3. Concluir a aprovação do Processo nº. 71634698 referente ao traçado viário no entorno das áreas objeto deste Termo;
4. Emitir parecer autorizativo, por meio do COMTEC-SEPLANH, admitindo a implantação de PDU II caracterizada como vazio urbano;
5. Emitir Termo de Recebimento de Obra, por meio da SEPLANH-PUAMA, quando da entrega final da obra de implantação da via pela empresa;
6. Conceder Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC em Compensação à implantação do trecho da via pública pertencente ao PUAMA, segundo o estabelecido pelo artigo 57 da Lei nº. 9123 de 28/12/2011 c/c a Lei nº. 8618, de 09/01/2008;
7. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao andamento dos processos administrativos referente a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Os atos pertinentes a este Termo deverão atender as exigências urbanísticas previstas na Lei Complementar nº. 171, de 29/05/2007, Lei nº. 9.123, de 28 de dezembro de 2011 e demais legislações que regulamentam o tema.

Parágrafo Único. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo poderá ser alterado, mediante instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

Parágrafo Único. Ficam revogados os Termos emitidos e assinados anteriormente a este.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das obrigações constantes deste Termo, por culpa da **COMPROMISSÁRIA**, acarretará no **CANCELAMENTO** do Alvará de Construção emitido pela Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos e Diretrizes emitidas pelo Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Prazo, também será impedido a concessão da Certidão de Conclusão de Obra para o empreendimento.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CLÁUSULA SÉTIMA

A Compromissária ficará sujeita, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, à imposição da seguinte multa pecuniária: multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária, constante dos autos, no caso do descumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as ações e projetos que vierem a ser implantados ou implementados no desenvolvimento do objeto do presente, poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Compromisso ensejam em sua rescisão, com as consequências previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 1º de Fevereiro de 2018.

COMPROMISSANTES:

Agenor Mariano
Secretário da SEPLANH

Flávio Máximo de Oliveira
Coordenador Executivo da UEP-PUAMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Dra. Anna Vitória Gomes Caiado
Procuradora Geral do Município**

COMPROMISSÁRIA:

**SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA
Compromissária**

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**

PROCESSO: 73209463/2018

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ROSANA TEIXEIRA HENRIQUE

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato locação por contratação direta via dispensa de licitação Despacho Autorizatório nº310/2018-GAB (fl.54/57), do imóvel situado na Avenida F, Quadra E, Lote 21, Setor Água Branca, Goiânia - Estado de Goiás, de propriedade de Rosana Teixeira Henrique, para ser o centro de abastecimento e distribuição de material de consumo para atender a demanda de toda administração conforme estabelece o art. 23, inciso VII da Lei 276 de junho de 2015.

VALOR: R\$ 75.780,00 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento o Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato reduzido no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2018

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº 69833314/2017, e nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2018**, destinado à *“Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (cimento, tijolo, pedra britada, areia e dentre outros) em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*, com abertura prevista para o dia 26 de abril de 2018 às 09:00 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 14 DE MAIO ÀS 09:00 HORAS**, por interesse da Administração. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás ou no site www.goiania.go.gov.br. Fones: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA

Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitações e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e Decreto Municipal nº 1194/2017, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **16/05/2018 às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 017/2018-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **025/2018 - BEE**, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos (banners, folders/ convites, credenciais, certificados, cartazes, faixas em lona, cartões de visita e outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, por meio sistema eletrônico do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitações e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 032/2018

*Determina a Instauração de Sindicância Administrativa
e designa Comissão Permanente de Sindicância.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 10, inciso VIII do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 275 de 30 de janeiro de 2015;

Considerando, o Despacho CRG nº 338/2017, da Controladoria Geral do Município, nos autos do processo nº 70538067, recomendando a instauração de processo de sindicância para apuração de possível irregularidade na locação de imóvel entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Hospital Maria Auxiliadora Ltda;

Considerando, a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar possíveis irregularidades quanto a não utilização de imóvel, conforme destinação prevista no contrato de locação nº 817/2016, celebrado entre o Município de Goiânia e o Hospital Maria Auxiliadora.

Art. 2º - Designar a **Comissão Permanente de Sindicância** desta Secretaria, instituída pela **Portaria nº 020/2016 e prorrogada pela portaria nº 050/2017**, integrada pelos servidores, **Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1**, lotada na Advocacia Setorial; **Thiago Ferreira Barbosa, MF.: nº 891720-1**, lotado no Cemitério Santana, e **Adriana Lima de**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Farias, MF.: n° 903930-1, lotada na Gerência de Adm. de Cemitérios e Central de Óbitos, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzir o procedimento sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 033/2018

*Determina a Instauração de Sindicância Administrativa
e designa Comissão Permanente de Sindicância.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 10, inciso VIII do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal Nº 275 de 30 de janeiro de 2015;

Considerando o Despacho CRG nº 309/2017, da Controladoria Geral do Município, nos autos do processo nº 71907422, recomendando a instauração de processo de sindicância para apuração de possível irregularidade praticada por servidores municipais com relação ao cadastramento de beneficiários de programas sociais no Cadastro Único – CadÚnico, conforme denúncia do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn;

Considerando, a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia” estabelece em seu artigo 165: “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*”

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar a possível irregularidade praticada por servidor público municipal, por supostamente ter direcionado pessoa necessitada de benefício continuado para escritório de advocacia.

Art. 2º - Designar a **Comissão Permanente de Sindicância** desta Secretaria, instituída pela **Portaria nº 020/2016 e prorrogada pela portaria nº 050/2017**, integrada pelos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

servidores, **Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: nº 891576-1**, lotada na Advocacia Setorial; **Thiago Ferreira Barbosa, MF.: nº 891720-1**, lotado no Cemitério Santana, e **Adriana Lima de Farias, MF.: nº 903930-1**, lotada na Gerência de Adm. de Cemitérios e Central de Óbitos, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, conduzir o procedimento sindicante.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO,
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Vencimento Mensal	Vigência	
						Início	Término
371/2018	73990190	LORENA BORGES ALVES	990.596.651-04	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	R\$ 2.327,70	16/04/2018	15/04/2019
549/2018	74000681	LYGIA ALVES DE SOUZA	999.733.831-68	Educador Social	R\$ 1.045,62	16/04/2018	15/04/2019

Goiânia, 18 de abril de 2018.

**ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), PARA
ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Contrato Nº	Processo nº	Interessado	Função	Programa	Distrato Nº	Data do Distrato
058/2018	72777531	ROCHELLE DE JESUS MOREIRA CEVERO	Assistente Administrativo	PAIF	625/2018	13/04/2018

Goiânia, 18 de abril de 2018.

Robson Paixão de Azevedo
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), PARA
ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Contrato Nº	Processo nº	Interessado	Função	Programa	Distrato Nº	Data do Distrato
083/2018	73215099	MARCONEY PEREIRA DE SOUSA	Educador Social	Centro POP	622/2018	13/04/2018

Goiânia, 18 de abril de 2018.

Robson Paixão de Azevedo
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Processo Bee: 1353/2018**

Assunto: Contrato de Locação

Protocolo nº 2018/00000/017375

DESPACHO N.º 1642/2018. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 163/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a nova contratação do imóvel onde está instalado o Centro de Saúde da Família Jardim Aroeiras;

Considerando o fato de que o imóvel já está adaptado às necessidades dos serviços da unidade;

Considerando o Parecer nº 1048/2018 da Procuradoria Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 849/2018 da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Avenida Couto Magalhães, Quadra 23, Lote 24, Jardim das Aroeiras, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com a proprietária Sra. **APARECIDA DE FATIMA DE JESUS LACERDA, CPF Nº 277.870.601-15**, no valor mensal de R\$ 1.829,00 (hum mil e oitocentos e vinte e nove reais), perfazendo um valor total de R\$ 21.948,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Processo Bee: 1365/2018**

Assunto: Contrato de Locação

Protocolo nº 2018/00000/017377

DESPACHO N.º 1644/2018. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 164/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a nova contratação do imóvel onde está instalado a Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Considerando que a proprietária do imóvel não tinha interesse na continuidade da locação e não sendo possível efetuar a mudança dos serviços para os novos imóveis, foi acordado que será efetuada nova contratação pelo prazo de até 06 (seis) meses;

Considerando o Parecer nº 1081/2018 da Procuradoria Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 848/2018 da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Avenida Tocantins, nº 1.016, Quadra 35-A, Lote 02, Setor Aeroporto, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **FERREIRA MARTINS PARTICIPACOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.807.628/0001-07**, no valor mensal de R\$ 43.125,84 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 258.755,04 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Bee: 1404/2018
Assunto: Contrato de Locação
Protocolo nº 2018/00000/017381

DESPACHO N.º 1646/2018. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 176/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a nova contratação do imóvel onde está instalado o Centro Municipal de Economia Solidária e Unidade de Trabalho e Produção Solidária da Saúde Mental – GERARTE I;

Considerando o fato de que o imóvel já está adaptado às necessidades dos serviços das unidades;

Considerando o Parecer nº 1045/2018 da Procuradoria Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 842/2018 da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Avenida Tocantins, nº 1.016, Quadra 35-A, Lote 02, Setor Aeroporto, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com **GEAP – GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.435.428/0001-18**, no valor mensal de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Processo Bee: 1542/2018**

Assunto: Contrato de Locação

Protocolo nº 2018/00000/017387

DESPACHO N.º 1648/2018. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando que se trata de Processo Administrativo, e em atendimento ao Memorando nº 188/2018 encaminhado pela Diretoria de Administração e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, tendo como interesse a contratação de imóvel onde será instalado o Centro de Saúde da Família Novo Planalto;

Considerando o fato de que o referido imóvel substituirá o atual que se encontra com estrutura precária, limitando os serviços prestados na unidade;

Considerando o Parecer nº 1086/2018 da Procuradoria Setorial da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº 879/2018 da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde que declara a referida despesa ter saldo orçamentário com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Considerando o que dispõe o artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **dispensa de licitação** de acordo com disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, locar para uso continuado o imóvel situado na **Rua VB-3, Quadra 09, Lote 51, Jardim Bela Vista, nesta Capital**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, contratando diretamente junto com o proprietário Sr. **ADILSOM BENTO DA COSTA, CPF Nº 664.026.201-06**, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 21.948,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 - SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 71512118/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 - SAÚDE**, com DISPUTA prevista para o dia 25 de abril de 2018, às 15h00min, FICA ADIADO E REMARCADO para nova data, devido à alterações no edital:

Início de acolhimento de propostas dia 27/04/2018

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 14/05/2018

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 14/05/2018

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 14/05/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas (Hematologia, imunohormônios e Bioquímica), com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamento e Assistência Técnico-científica no Hospital e Maternidade Dona Íris da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, Térreo - Goiânia-GO. Através do site: **www.publinexo.com.br**

PROCESSO Nº: 71441237/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site **www.saude.goiania.go.gov.br**, **www.publinexo.com.br** solicite via e-mail: **cel@sms.goiania.go.gov.br** ou **celsms.goiania@gmail.com**

FONE/FAX – (62) 3524-1628

Goiânia, 02 de abril de 2018

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 27/04/2018

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 15/05/2018

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 15/05/2018

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 15/05/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto para os itens 02, 03, 04, 12, 17, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 40 e 51.

PROCESSO Nº: 71318257/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 23 de abril de 2018.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 222, de 25-04-2018

Declarar, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade urgente e de excepcional interesse público para realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de servidores em regime especial de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016 e ainda arts. 31 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO

I) O disposto no Art. 7º, Parágrafo único, I, “a”, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

II) O disposto no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, que delega aos titulares dos órgãos da administração municipal a atribuição que especifica;

III) Que a Constituição Federal/1988 em seu art. 205 garante: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.;

IV) Que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em seu art. 11, define as atribuições dos municípios quanto à garantia do acesso à educação, conforme os seus níveis;

V) O grande número de servidores que se encontram no gozo das diversas licenças definidas em lei (médica, interesse particular, maternidade, entre outras);

VI) Que o Art. 2º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, estabelece os casos em que ocorrem a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, aquelas que, se não atendidas, comprometem a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, dentre as quais enquadram-se a contratação de professores substitutos (inciso III) e de servidores administrativos da educação (inciso VI);

VII) Que a falta de servidores pode trazer prejuízos aos educandos atendidos na Rede Municipal de Educação, uma vez que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.

RESOLVE

Art. 1º – Declarar, com fundamento nos argumentos acima expostos, a inequívoca necessidade urgente e de excepcional interesse público para a realização de processo seletivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

simplificado, visando à contratação de pessoal em regime especial de trabalho por prazo determinado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 226, de 23-04-2018

Constitui a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais para substituição temporária de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e nos arts. 31 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO

I) O disposto no Art. 7º, Parágrafo único, I, “b”, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão responsável por acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, visando à contratação de servidores em regime especial de trabalho por prazo determinado para os cargos: Profissional de Educação II, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Atividades Educativas e Agente de Apoio Educacional, a ser composta pelos seguintes membros:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Marta Helena de Almeida	289159	PE – II	Diretoria de Gestão de Pessoas	Presidente
02	Sueleide Vieira Barbosa da Silva	1098381	PE – II	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro
03	Vanessa Cavalcante Soares	572241	PE – II	Advocacia Setorial	Membro

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 72767225

INTERESSADO: Lar Espírita Canuto de Oliveira

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº 3151/2018

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, e Parecer nº 788/2018 (fls. 120-123), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 060/2018, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o Lar Espírita Canuto de Oliveira, para o funcionamento do CEI Maria Sabino.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2018 – SME.

1. DATA: 26/04/2018
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA, para o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES.
3. O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando o funcionamento do *Centro de Educação Infantil Josefa Lopes*, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 60 (sessenta) educandos, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de **três a cinco anos**, sendo **22 (vinte e dois)** educandos de **três anos** e **38 (trinta e oito)** educandos de **quatro a cinco** anos (completos ou a completar até 31/03/2018), distribuídos em **03 (três)** agrupamentos de Educação Infantil, obedecendo às normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da **SME** e no Estatuto do **LAR**, bem como os ajustes entre as partes.
4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.
5. PROCESSO Nº: 72616812/2017

**EDITAL Nº 001/2018 – SME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; da Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, do art. 16 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia) e do Decreto Municipal nº 2.119, 28 de agosto de 2014, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros afastamentos legais, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando o grande número de afastamentos temporários de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros afastamentos legais, situações estas que não podem ser providas por outros servidores efetivos, uma vez que o titular do cargo retornará às suas funções tão logo cesse o motivo do afastamento e, considerando ainda que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação e Esporte realizará o presente processo de cadastramento de substitutos dos servidores efetivos temporariamente afastados, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar substituição na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 24 de julho de 2018 e 23 de julho de 2019 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018” e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à substituição. É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, conforme a opção de Região informada pelo candidato no ato da inscrição.

1.9 As substituições firmadas com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelos classificados convocados serão regidas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2018” e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

2.3 As convocações dos classificados serão publicadas por Região, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2018”

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.9 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

3.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar substituição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da substituição. Essas informações estão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”.

b) inscrever-se no período de 1º de junho de 2018 a 08 de junho de 2018, exclusivamente pela internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”, a partir das 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar substituição. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar substituição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O candidato interessado em realizar a substituição deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, **escolhendo uma das Regiões informadas no ANEXO IV.**

4.5 **Antes de enviar a inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos documentos**


comprobatórios referentes à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TITULAÇÃO.

4.6 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”.

4.7 O candidato interessado em realizar substituição, que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

4.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9 Após a inscrição o candidato interessado em realizar substituição poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”, clicando no link:

Acompanhamento da Inscrição.
5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

CARGOS	REQUISITO
PE-II/Português PE-II/Matemática PE-II/Ciências PE-II/História PE-II/Geografia PE-II/Educação Física PE-II/Arte-Artes Visuais PE-II/Arte - Dança PE-II/Arte-Teatro (Artes Cênicas) PE-II/Arte – Música (Educação Musical) PE-II/Música/Instrumento Musical – Trompete PE-II/Música/Instrumento Musical - Trombone PE-II/Música/Instrumento Musical - Percussão PE-II/Pedagogia/Normal Superior PE-II/Inglês PE-II/Intérprete de Libras* PE-II/Professor de Libras**	Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena na mesma área de formação do servidor efetivo a ser substituído. *Licenciatura Plena em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Curso Aquisição de Língua Brasileira de Sinais – Libras – com carga horária mínima de 120 horas. ** Licenciatura Plena em Letras/Libras.
CARGOS	REQUISITO
Assistente Administrativo Educacional/Auxiliar de Atividades Educativas	Diploma de conclusão do Ensino Médio
CARGO	REQUISITO
Agente de Apoio Educacional	6º ano completo do Ensino Fundamental

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CARGOS	TITULAÇÃO
PE-II/Português PE-II/Matemática PE-II/Ciências PE-II/História PE-II/Geografia PE-II/Educação Física PE-II/Arte-Artes Visuais PE-II/Arte - Dança PE-II/Arte-Teatro (Artes Cênicas) PE-II/Arte – Música (Educação Musical) PE-II/Música/Instrumento Musical – Trompete PE-II/Música/Instrumento Musical - Trombone PE-II/Música/Instrumento Musical - Percussão PE-II/Pedagogia/Normal Superior PE-II/Inglês PE-II/Intérprete de Libras PE-II/Professor de Libras	Doutorado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Auxiliar de Atividades Educativas	Certificados de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Assistente Administrativo Educacional	Certificado de curso em informática básica; Certificado de curso em Excel Avançado.
CARGO	TITULAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	Diploma de Ensino Fundamental Completo.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PE-II Auxiliar de Atividades Educativas Agente de Apoio Educacional Assistente Administrativo Educacional	Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho. Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e
--	---



	de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.
--	---

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas serão **disponibilizadas por Região**, quando surgirem necessidade de substituições, em decorrência de licenças ou dos afastamentos legais de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	ETAPAS	
PE-II: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Arte-Artes Visuais, Arte – Dança, Arte-Teatro (Artes Cênicas), Arte – Música (Educação Musical), Música/Instrumento Musical – Trompete, Música/Instrumento Musical – Trombone, Música/Instrumento Musical – Percussão, Pedagogia/Normal Superior, Inglês, Intérprete de Libras, Professor de Libras. Assistente Administrativo Educacional. Auxiliar de Atividades Educativas. Agente de Apoio Educacional.	Etapa única	Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.

10.2 O candidato interessado em realizar substituição, cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato interessado em realizar substituição que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

11.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

11.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

11.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e



poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 20, obedecida à ordem de classificação.

11.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

12. DA EFETIVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO

12.1 As substituições ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

12.2 O candidato classificado, ao terminar o período da substituição poderá novamente realizar outra substituição, desde que não exceda o período de 2 anos de substituição. **Não havendo cadastro reserva de uma determinada Região, esta Secretaria poderá convocar, para realizar substituição, candidatos que optaram por outras Regiões no ato da inscrição.** Para tanto deverá comparecer novamente à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para, caso exista servidor em licença ou afastado temporariamente de suas funções, efetivar uma nova substituição.

12.3 As substituições realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **por Região** e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”.

13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato interessado em realizar substituição que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

14.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

14.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte



(autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

14.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”.

14.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia.

14.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

14.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

14.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado **por Região** de acordo com o Anexo I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 001/2018”, no Diário Oficial do Município de Goiânia. O aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

15.2 Os resultados não serão informados via telefone.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Processo Seletivo Simplificado visando a substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e outros afastamentos legais terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte através de Despacho, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município de Goiânia.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018”, serão convocados de acordo com as necessidades de substituição da Rede Municipal de Educação, conforme sua **opção de Região** escolhida no ato da inscrição.

17.2 Os documentos serão conferidos no ato da substituição e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

17.3 O classificado convocado apresentará a documentação na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sito à Rua 226 esquina com a Rua 236, nº 794, Setor Leste Universitário.

17.4 O candidato aprovado e convocado terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para efetivar a substituição, conforme



especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido, esta Secretaria procederá à convocação de outro candidato classificado.

17.5 O prazo de vigência de cada substituição realizada pelo candidato classificado será enquanto durarem os motivos do afastamento do servidor efetivo titular do cargo substituído.

17.6 A substituição será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto nº 2.119, de 28 de agosto de 2014.

18. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

18.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

18.2 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, munido de cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta-corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;

j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;

k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Comprovação de conclusão do 6º Ano do Ensino Fundamental para os candidatos que substituirão os servidores efetivos detentores do cargo de Agente de Apoio Educacional;

m) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;

· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;



- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

18.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

18.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará a substituição.

18.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.

18.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

18.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

19. DA LOTAÇÃO

19.1 As atividades serão exercidas nas Unidades da Rede Municipal de Educação, **conforme a opção de Região** escolhida no ato da inscrição, quando ocorrerem as licenças e os afastamentos legais de servidores efetivos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

20. DAS EXIGÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO

20.1 São requisitos básicos para a substituição de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;



- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

21. DA VALIDADE

21.1 Este Processo Seletivo terá validade no período compreendido entre 24 de julho de 2018 e 23 de julho de 2019, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

22. DA EXTINÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO

22.1 As substituições extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do substituto.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014).

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

PROF. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EDITAL Nº 001/2018 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES
ELETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTE, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE
LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA

02/05/2018	Publicação do Edital
1º/06/2018	Abertura das Inscrições
08/06/2018	Encerramento das Inscrições
18/07/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
19/07/2018	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
21/07/2018	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
24/07/2018	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado
31/07/2018	Resultado do Recurso


ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA DESCRICÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

CAR GO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAG AS	REQUISITOS	CARGA HORÁ RIA	DESCRICÃO SUMÁRIA	VENCIMENT O
PE-II	PE-II/ Matemática	25 *1	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas- aula semanais ou 60 horas- aula semanais	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte	RS 2.298,47
	PE-II/ Música/Instr umento Musical - Trompete	2	Licenciatura Plena em Música com habilitação em Ensino do Instrumento Musical - Trompete			
	PE-II/ Música/Instr umento Musical - Trombone	2	Licenciatura Plena em Música com habilitação em Ensino do Instrumento Musical - Trombone			
	PE-II/ Música/Instr umento Musical - Percussão	2	Licenciatura Plena em Música com habilitação em Ensino do Instrumento Musical - Percussão			
	PE-II/Arte – Música (Educação Musical)	2	-Licenciatura Plena em Música ou -Licenciatura Plena em Educação Musical			


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PE-II/ Arte-Teatro (Artes Cênicas)	2	-Licenciatura Plena em Artes cênicas ou -Licenciatura Plena em Teatro ou -Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Teatro		
PE-II/Arte - Dança	2	Licenciatura Plena em Dança ou -Licenciatura Plena em Educação Física		
PE-II/ Português	25 *1	Licenciatura Plena em Letras/Português		
PE-II/ História	20 *1	Licenciatura Plena em História		
PE-II/ Geografia	20 *1	Licenciatura Plena em Geografia		
PE-II/ Ciências	20 *1	Licenciatura Plena em Ciências		
PE-II/ Pedagogia	80 *4	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior		
PE-II/ Inglês	25 *1	Licenciatura Plena em Letras/Inglês		
PE-II/ Educação Física	50 *3	Licenciatura Plena em Educação Física		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

	PE-II/Arte-Artes Visuais	10 *1	-Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou -Licenciatura Plena em Artes Visuais ou -Licenciatura Plena em Desenho e Plástica			
PE-II	PE-II Interprete de Libras	20 *1	Licenciatura Plena em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Curso Aquisição de Língua Brasileira de Sinais – Libras – com carga horária mínima de 120 horas.	30 horas-aula semanais ou 60 horas-aula semanais	Traduzir/interpretar da Língua Portuguesa para Libras e vice-versa, de maneira simultânea ou consecutiva em todas as atividades didático-pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes.	R\$ 2.298,47
PE-II	PE-	1	Licenciatura	30	Exercer atividades docentes na	R\$ 2.298,47



	II/Professor de Libras	*1	Plena em Letras/Libras	horas-aula semanais ou 60 horas-aula semanais	Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Traduzir/interpretar da Língua Portuguesa para Libras e vice-versa, de maneira simultânea ou consecutiva em todas as atividades didático-pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes.	
--	------------------------	----	------------------------	---	---	--

*Vagas reservadas aos candidatos com deficiência

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Atividades Educativas	70 *4	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	Auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, responsabilizando-se pelo cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de	R\$ 1.045,62



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

				educandos em traslados, quando for o caso; e, de forma mais individualizada, cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.	
Assistente Administrativo Educacional	20 *1	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	Exercer atividades administrativas relacionadas com a gestão educacional, apoio técnico operacional e de secretariado escolar, tais como: escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamento, orçamento e finanças, de manutenção e controle da infraestrutura, controle e operação de multimeios didáticos, equipamentos audiovisuais e eletrônicos (computador, calculadora, fotocopadora, projetor e outros recursos didáticos de uso especial), atuando ainda, na organização e controle dos laboratórios, ambientes informatizados ou salas de leitura.	R\$ 1.045,62
Agente de Apoio Educacional	70 *4	Ensino Fundamental Incompleto – 6º ano	30 horas semanais	Exercer atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executar procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; lavar e passar roupas; realizar serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; auxiliar no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.	R\$ 961,72

*Vagas reservadas aos candidatos com deficiência


ANEXO III
PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - CARGO: PE-II: Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Arte-Artes Visuais, Arte – Dança, Arte-Teatro (Artes Cênicas), Arte – Música (Educação Musical), Música/Instrumento Musical – Trompete, Música/Instrumento Musical – Trombone, Música/Instrumento Musical – Percussão, Pedagogia/Normal Superior, Inglês, Intérprete de Libras, Professor de Libras.

a) Formação Profissional:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado em Educação	4,00	4,00
2	Mestrado em Educação	3,50	3,50
3	Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas	3,00	3,00
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência profissional em docência:

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima (Válida a maior Titulação)			6,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

2 - CARGO: Assistente Administrativo Educacional

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 1,25 De 12 meses a 17 meses = 2,50 De 18 meses a 23 meses = 3,75 De 24 meses a 29 meses = 5,00 De 30 meses acima = 6,25	6,25
2	Certificado de curso em informática básica;	1,75	1,75
3	Certificado de curso em Excel Avançado;	2,00	2,00
Pontuação Máxima			10,0

3 - CARGO: Auxiliar de Atividades Educativas

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional no cuidado com a criança – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 1,25 De 12 meses a 17 meses = 2,50 De 18 meses a 23 meses = 3,75 De 24 meses a 29 meses = 5,00 De 30 meses a 35 meses = 6,25 De 36 meses acima = 7,50	7,50
2	Certificado de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)	Até 20 horas = 1,25 A partir de 21 horas = 2,50	2,50
Pontuação Máxima			10,0

4 - CARGO: Agente de Apoio Educacional

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------------------------------	-----------	------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

1	Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 3 meses.	De 03 meses a 05 meses = 1,25 De 06 meses a 08 meses = 2,50 De 09 meses a 11 meses = 3,75 De 12 meses a 14 meses = 5,00 De 15 meses a 17 meses = 6,25 De 18 meses a 20 meses = 7,50 De 21 meses acima = 8,75	8,75
2	Diploma de Ensino Fundamental Completo.	1,25	1,25
Pontuação Máxima			10,0

ANEXO IV

REGIÕES E SEUS RESPECTIVOS SETORES

REGIÃO CENTRAL

BRO FELIZ	SET CENTRO OESTE	VI BANDEIRANTES
BRO JARDIM AMÉRICA	SET COIMBRA	VI BOA SORTE
BRO NOVA SUÍÇA	SET DOS FUNCIONÁRIOS	VI COLEMAR NATAL E SILVA
CH ELÍSIOS CAMPOS	SET LESTE UNIVERSITÁRIO	VI LEBLONZINHO
CH SÃO SALVADOR	SET LESTE VILA NOVA	VI MORAIS
GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	SET MARISTA	VI MUTUM
JD MOEMA	SET MEIA PONTE	VI OSWALDO ROSA
LOT RASMUSSEN	SET MORAIS	VI SANTA EFIGÊNIA
PRQ INDUSTRIAL	DESET NEGRÃO DE LIMA	VI SANTA ISABEL
GOIÂNIA	SET OESTE	VI SANTA TEREZA LESTE
SET AEROPORTO	SET SOL NASCENTE	VI TEÓFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)
SET BELA VISTA	SET SUL	VI VIANA
SET BUENO	VI ABAJÁ	VI XAVIER
SET CAMPINAS	VI AGUIAR	
SET CENTRAL	VI AMERICANO DO BRASIL	VI YATE

REGIÃO SUL

BRO ALTO DA GLÓRIA	BRO JARDIM	DASCH ALTO DA GLÓRIA
BRO DA SERRINHA	ESMERALDAS	CH DO GOVERNADOR
BRO JARDIM AMÉRICA	BRO NOVA SUÍÇA	CONJ ANHANGUERA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

CONJ FABIANA	JD SANTO ANTÔNIO	RES TAYNAN
CONJ VILA IZABEL	JD VITÓRIA	RES VILLE DE FRANCE
FAZ GAMELEIRA	LOT ALPHAVILLESET AREIÃO II	
FAZ GAMELEIRA/AREA DOFLAMBOYANT		SET PEDRO LUDOVICO
AUTÓDROMO	LOT AREIÃO I	VI ALTO DA GLÓRIA
FAZ SANTA CRUZ	LOT PARK LOZANDES	VI DIVINO PAI ETERNO
FAZ VAU DAS POMBAS	LOT PORTAL DO SOL I	VI LEGIONÁRIAS
JD ATENAS	LOT PORTAL DO SOL II	VI MARIA JOSÉ
JD ATLÂNTICO	PRQ ACALANTO	VI REDENÇÃO
JD BELA VISTA	PRQ AMAZÔNIA	VI ROSA
JD DA LUZ	PRQ ATHENEU	VI SÃO JOÃO
JD GOIÁS	PRQ DAS LARANJEIRAS	VI SÃO TOMAZ
JD LUZ	PRQ FLAMBOYANT	VI VICENTINA JOSÉ DE
JD MARILIZA	PRQ SANTA CRUZ	JESUS
JD PARIS	RES ARUANÃ	
	RES CLÉA BORGES	

REGIÃO SUDOESTE

BRO ANHANGUERA	JD PLANALTO	RES LINDA VISTA
BRO ANHANGUERA	JD PRESIDENTE	RES MANHATTAN
ACRÉSCIMO	JD PRESIDENTE EXTENSÃO	RES MONTE CARLO
BRO CIDADE JARDIM	JD PRESIDENTE EXTENSÃO I	RES PORTO SEGURO
BRO RECREIO	DOJD PRESIDENTE EXTENSÃO	RES SANTA RITA 4 ETAPA
FUNCIONÁRIO PÚBLICO	III	RES SEVILHA
BRO SANTA RITA	JD SÔNIA MARIA	RES VEREDA DOS BURITIS
CH DONA GE	JD TANCREDO NEVES	SET AMIM CAMARGO
COD DAS ESMERALDAS	JD VILA BOA	SET ANDREIA
COD MARLENE	LOT CELINA PARK	SET CRISTINA
COD SANTA RITA 2 ETAPA	LOT FAIÇALVILLE	SET DOS DOURADOS
COD SANTA RITA 6 ETAPA	LOT MOINHO DOS VENTOS	SET DOS DOURADOS
CONJ CACHOEIRALOT QUINTA DO RIO	EXTENSÃO	
DOURADA	DOURADO	SET GARAVELO
CONJ HABITACIONAL	PRQ ANHANGUERA	SET GRAJAÚ
BALIZA	PRQ ANHANGUERA II	SET MACAMBIRA
CONJ VILA LUCY	PRQ OESTE INDUSTRIAL	SET MACAMBIRA SUDOESTE
FAZ DOURADOS	RES AQUÁRIOS	SET MARIA CELESTE
JD ANA LÚCIA	RES CANADÁ	SET NOVO HORIZONTE
JD ATLÂNTICO	RES CENTER VILLE	SET ORIENTVILLE
JD CARAVELAS	RES ELDORADO	SET RIO FORMOSO
JD ELI	FORTESRES ELI FORTE	SET SANTA RITA VII ETAPA
COMPLEMENTO	RES ELI FORTE EXTENSÃO	SET SOL NASCENTE
JD EUROPA	RES FLAMINGO	SET SUDOESTE
JD ITAIPU	RES GRANVILLE	SET ULISSES GUIMARÃES
JD MADRI	RES ITAIPU	SET UNIÃO
JD MADRI COMPLEMENTO	RES JARDINS FLORENÇA	SIT DE R Q DOS SONHOS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

SIT PARAÍSO
VI ADÉLIA
VI ALPES
VI ALVORADA
VI ANCHIETA

VI BELA
VI BOA
VI LUCIANA
VI LUCY
VI MAUÁ

VI REZENDE
VI ROSA
VI SANTA RITA 5 ETAPA
VLG VENEZA

REGIÃO OESTE

BRO CIDADE JARDIM	GRJ SANTA LUZIA	RES DELLA PENNA
BRO GOIÁ	GRJ SANTOS DUMONT	RES DEZOPI
BRO GOIÁ 2	JD ALPHAVILLE	RES FORTEVILLE
BRO GOIÁ 2 COMPLEMENTO	JD ARITANA	RES FORTEVILLE EXTENSÃO
BRO GOIÁ IV	JD DAS ROSAS	RES GOIÂNIA VIVA
BRO GOIÁ SETOR VELOSO	JD ELI FORTE	RES GOYAZ PARK
BRO INDUSTRIAL MOOCA	JD MARQUES DE ABREU	RES JUNQUEIRA
BRO JARDIM BOTÂNICO	JD MIRABEL	RES LUANA PARK
BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DELOT RESIDENCIAL	ALPHAVILLERES LUANA PARK CONTINUAÇÃO
BRO RODOVIÁRIO	LOT ARAGUAIA PARQUE	RES MENDANHA
CH ANHANGUERA	LOT CAROLINA PARQUE	RES NOVA AURORA
CH BURITIS	LOT CAROLINA PARQUERES	NUNES DE MORAIS I
CH CIDADE POMPEU	EXTENSÃO	RES PARQUE OESTE
CH COIMBRA	LOT LORENA PARQUE	RES PILAR DOS SONHOS
CH MARINGÁ	LOT SOLANGE PARQUERES	PONTA NEGRA
CH SALINOS	COMPL	RES RIO VERDE
CH SANTA RITA	LOT SOLANGE PARQUERES	SANTA FÉ
CH SÃO JOSÉ	EXTEN	RES SÃO MARCOS
COD ANHANGUERA	LOT SOLANGE PARQUE I	RES SOLAR BOUGAINVILLE
COD JARDIM OLIVEIRAS	DASLOT SOLANGE PARQUE II	RES VILLAGE SANTA RITA I
COD JARDIM OLIVEIRAS II	LOT SOLANGE PARQUE III	RES VILLAGE SANTA RITA II
COD RIO BRANCO	DASLOT TROPICAL VERDE	RES VILLAGE SANTA RITA III
COD SANTA RITA	PRQ BOM JESUS	RES YTAPUÁ
CONJ GUADALAJARA	PRQ DAS NAÇÕES	SET CASTELO BRANCO
CONJ MORADA NOVA	PRQ DAS PAINEIRAS	SET DAS NAÇÕES
CONJ PRIMAVERA	PRQ DAS PAINEIRAS II	SET DAS NAÇÕES
CONJ RESID RODOVIÁRIO	PRQ DAS PAINEIRAS III	ETAP EXTENSÃO
CONJ ROMILDO FERREIRA DO AMARAL	PRQ DAS PAINEIRAS IV	ETAP SET DELTA VILLAGE
CONJ VERA CRUZ	PRQ ELDORADO OESTE	SET SOL NASCENTE
DIS ABADIA DE GOIÁS	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ 2	SET SOLAR SANTA RITA
ESP DO ANICUNS	PRQ JOÃO BRAZ - CIDADE	SET SUDOESTE
FAZ CAVEIRAS ARROZAL	PRQ OESTE INDUSTRIAL	SIT DE RECREIO GARAVELLO
FAZ SALINOS	PRQ OESTE INDUSTRIAL	VI ADÉLIA I E III
FAZ SÃO JOSÉ	EXT	VI ANCHIETA
	PRQ PARAÍSO	VI AURORA
	PRQ SANTA RITA	VI AURORA OESTE
		VI BETHEL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

VI CANAÃ
VI MOOCA
VI NOVA CANAÃ
VI RIZZO

VI SANTA RITA
VI SANTA RITA (ACRESC.)
VI SANTA TEREZA
VI SANTO AFONSO

VI SÃO PAULO
VI SOCORRO
VLG SANTA RITA

REGIÃO MENDANHA

BRO CAPUAVA
BRO DOS AEROVIÁRIOS
BRO IPIRANGA
BRO SÃO FRANCISCO
CH DE RECREIOPRIVE
SAMAMBAIA
CH DE RECREIO SÃOPRQ
JOAQUIM
CH GUAREMA
CH SÃO LUIZ
COD SÃO JOAQUIM
COD SÃO JOAQUIM II
COD SETOR MAYSA
CONJ PADRE PELÁGIO-SETRES
SÃO JOSÉ
ESP DO ANICUNS
FAZ CAVEIRAS
FAZ SANTA RITA
JD BONANZA
JD LEBLON
JD LEBLON II
JD NOVA ESPERANÇA
JD PAMPULHA

JD PETRÓPOLIS
JD REAL
JD SANTA CECILIA
LOT CAPUAVA RESIDENCIAL
LOT TROPICAL VILLE
SÃOPRQ INDUSTR PAULISTA
RES 14 BIS
RES CARLA CRISTINA
RES CIDADE VERDE
RES HUGO DE MORAES
RES ITAMARACÁ
RES JARDIM LEBLON
RES NOROESTE
RES PARK SOLAR
RES RECANTO DAS GARÇAS
RES SOLAR VILLE
RES TEMPO NOVO
SET BARRA DA TIJUCA
SET CÂNDIDA DE MORAIS
SET EMPRESARIAL
SET JARDIM ANA FLÁVIA
SET MARABÁ

SET MAYSA EXTENSÃO
SET PERIM
SET PERIM CONTINUAÇÃO
SET PROGRESSO
SET SANTA RITA
SET SANTOS DUMONT
SET SÃO JOSÉ
SET SEVENE
SIT DE R DOS
BANDEIRANTES
VI CLEMENTE
VI CRISTINA
VI CRISTINA CONTINUAÇÃO
VI JOÃO VAZ
VI MARIA DILCE
VI REGINA
VI SÃO JOSÉ
COMPLEMENTO
VI SÃO JOSÉ EXTENSÃO
VI SÃO PAULO
ZON INDUSTR PEDRO
ABRÃO

REGIÃO NOROESTE

BRO BOA VISTA
CH DE RECREIO SÃOCOD
JOAQUIM
CH HELOU
CH MANSÕES ROSA DEJD
OURO
COD ESTRELA DALVA 1
COD ESTRELA DALVA
COD ESTRELA DALVA 2
COD MORADA DO SOL
COD MORADA DO SOL 2
COD TREMENDÃO I

COD TREMENDÃO II
COD TREMENDÃO III
COD TREMENDÃO IV
FAZ SÃO DOMINGOS
JD COLORADO
JD COLORADO SUL
JD CURITIBA
JD DAS HORTÊNCIAS
JD ESTRELA DALVA
JD FONTE NOVA
JD LIBERDADE
JD PARAGUASSU

JD VISTA BELA
PRQ AERO A SEBBA FILHO
PRQ MARACANÃ
REC PANORAMA
RES ANGLO
RES FORTALEZA
RES GREEN PARK
RES JARDIM BELVEDERE
RES JARDIM HELOU
RES JD BELVEDERE
EXPANSÃO
RES MARINGÁ



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

RES PRIVÊ NORTE	SET ESTRELA DALVA	SIT SÃO DOMINGOS	
RES REC PANORAMA	SET MORADA DO SOL	VI FINSOCIAL	
EXTENSÃO	SET NOROESTE	VI MARIA DILCE	
RES RECREIO PANORAMA	SET NOVO PLANALTO	VI MUTIRÃO	I
SET ALTO DO VALE	SET PARQUE TREMENDÃO		
	SIT DE RECREIO PANORAMA		

REGIÃO VALE MEIA PONTE

BRO JARDIM DIAMANTINA	RES BARRAVENTO	VI FROES	
CH ABAJÁ	RES BRISAS DA MATA	VI IRANY	
CH CRIMEIA	RES DAS ACÁCIAS	VI ISAURA	
CH RIO BRANCO	RES GUAREMA	VI ISAURA EXTENSÃO	
CONJ RESIDENCIAL YARA	RES ITÁLIA	VI JACARÉ	
FAZ CATINGUEIRO	RES LICARDINO NEY	VI JARAGUÁ	
GRJ CRUZEIRO DO SUL	RES MARIA LOURENÇA	VI MARIA DILCE	
JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	RES MORUMBI	VI MEGALE	
JD IPÊ	SET CAMPINAS	VI MONTICELLI	
LOT GRANJAS BRASIL	SET CENTRO OESTE	VI NOSSA SENHORA	
LOT MANSO PEREIRA	SET CRIMEIA LESTE	APARECIDA	
LOT MANSÕES GOIANAS	SET CRIMEIA OESTE	VI OFUGI	
LOT NOVA VILA	SET GENTIL MEIRELLES	VI PARAÍSO	
LOT PANORAMA PARQUE	SET MARECHAL RONDON	VI PERDIZ	
LOT RECANTO	SET NORTE FERROVIÁRIO	VI SANTA HELENA	
BARRAVENTO	SET NORTE FERROVIÁRIO II	VI SANTANA	
PRQ BALNEÁRIO	SET URIAS MAGALHÃES	VI SÃO FRANCISCO	
PRQ DAS FLORES	SET URIAS MAGALHÃES II	VI SÃO LUIZ	
PRQ DAS NAÇÕES	SIT DE RECREIO PANORAMA	VI VERA CRUZ	
REC PANORAMA	VI ABAJÁ	VI VIANELLI	
RES BALNEÁRIO	VI FERNANDES	VI XAVIER	

REGIÃO NORTE

AER INTERNACIONAL	CH BOTAFOGO	PALMARES
SANTA GENOVEVA	CH CALIFÓRNIA	DIS DA VILA RICA
ÁREA CAMPUS SAMAMBAIA	CH N SRA DA PIEDADE	FAZ LADEIRA
- UFG	CH RETIRO	FAZ LAGEADO CAPOEIRÃO
ÁREA DO CEASA	CH SANTA BÁRBARA	FAZ LARANJEIRAS
ÁREA DO QUARTEL DO EXERCITO	CH SÃO SILVESTRE	FAZ PINDORAMA RURAL
ÁREA ESCOLA DE VETERINÁRIA	CH SHANGRI-LA	FAZ PETRÓPOLIS
BRO SANTA GENOVEVA	AGRCOD BOUGAINVILLE	FAZ PLANÍC PETRÓPOLIS
BRO SANTO HILÁRIO	COL SANTA MARTA	FAZ PLANÍCIE
BRO SANTO HILÁRIO II	CONJ P DOS EUCALIPTOS	FAZ RETIRO
CH BOM RETIRO	CONJ RESIDENCIAL	FAZ SAMAMBAIA
	CAMPUS	JD ABAPORU
	CONJ RESIDENCIAL	JD BOM JESUS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

JD CALIFÓRNIA INDUSTRIAL	PARQUERES ALDEIA DO VALE	SIT DE REC SÃO GERALDO
JD CONQUISTA	RES ANTÔNIO BARBOSA	SIT DE RECREIO IPÊ
JD DAS AROEIRAS	RES ATALAIA	SIT MANSOES CAMPOS
JD DOM FERNANDO I	RES BELO HORIZONTE	VI BANDEIRANTES
JD DOM FERNANDO II	RES DOS IPÊS	VI CONCÓRDIA
JD GUANABARA	RES DOS IPÊS EXTENSÃO	VI DOS OFICIAIS
JD GUANABARA II	RES FELICIDADE	VI ITATIAIA
JD GUANABARA III	RES GUANABARA	VI JARDIM POMPEIA
JD GUANABARA IV	RES MANCHESTER	VI JARDIM SÃO JUDAS
JD LAGEADO	RES MAR DEL PLATA	TADEU
JD MARIA HELENA	RES MORADA DO BOSQUE	VI MARIA ROSA
JD NOVO MUNDO	RES MORADA DO IPÊ	VI MARTINS
JD NOVO MUNDO II	RES SÃO LEOPOLDO	VI MATILDE
LOT ESTÂNCIAS ALEGRE	RES SÃO LEOPOLDO	VI MILITAR
LOT GOIÂNIA 2	VISTACOMPLEMENTO	VI MORAIS
LOT GRANDE RETIRO	RES SENADOR PARANHOS	VI PEDROSO
LOT MORADA DOS SONHOS	RES SONHO DOURADO	VI ROMANA
LOT SHANGRY-LA	RES VALE DA SERRA	VI SANTA CRUZ
LOT TUPINAMBA DOS REIS	SET ASA BRANCA	VI SANTA MARIA - CONJ.
PRQ DAS AMENDOEIRAS	SET JAÓ	VI YATE
PRQ DOS CISNES	SET RECANTO DAS MINAS GERAIS	VLG ATALAIA
	SIT DE RECREIO CARAÍBAS	VLG CASA GRANDE
	SIT DE R M DO CAMPUS	

REGIÃO LESTE

AZ GAMELEIRA	JD ATLÂNTICO	PRQ FLAMBOYANT
BRO ALTO DA GLÓRIA	JD BELA VISTA	PRQ SANTA CRUZ
BRO DA SERRINHA	JD DA LUZ	RES ARUANÃ
BRO JARDIM AMÉRICA	JD GOIÁS	RES CLÉA BORGES
BRO JARDIM ESMERALDAS	DASJD MARILIZA	RES TAYNAN
BRO NOVA SUÍÇA	JD PARIS	RES VILLE DE FRANCE
CH ALTO DA GLÓRIA	JD SANTO ANTÔNIO	SET AREIÃO II
CH DO GOVERNADOR	JD VITÓRIA	SET PEDRO LUDOVICO
COD PORTUGAL	LOT ALPHAVILLE	VI ALTO DA GLÓRIA
CONJ ANHANGUERA	FLAMBOYANT	VI DIVINO PAI ETERNO
CONJ FABIANA	LOT AREIÃO I	VL GALVÃO
CONJ VILA IZABEL	LOT PARQUE ALVORADA	VI LEGIONÁRIAS
FAZ BOTAFOGO	LOT PARK LOZANDES	VI MARIA JOSÉ
FAZ GAMELEIRA/ÁREA AUTÓDROMO	LOT PORTAL DO SOL I	VI REDENÇÃO
FAZ SANTA CRUZ	DOLOT PORTAL DO SOL II	VI ROSA
FAZ SÃO JORGE	PRQ ACALANTO	VI SÃO JOÃO
JD ATENAS	PRQ AMAZÔNIA	VI SÃO TOMAZ
	PRQ ATHENEU	VI VICENTINA JOSÉ DE
	PRQ DAS LARANJEIRAS	JESUS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****ATA Nº 012/2017**

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017 às 15h00 na sala de reuniões deste Instituto conforme determina a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social – MPS e Decreto Municipal nº 2706/2012. **Pauta:** Aprovação da Ata nº 011/2017 da reunião ordinária realizada no dia 20 (vinte) de novembro de 2017; Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da Carteira de Investimentos no mês de novembro/2017; Aplicação e Resgate de Recursos dos Fundos do IPSM; Credenciamento de Instituições Financeiras. **Participantes:** Sr. Oberlin da Cunha Nogueira – Gerente de Investimentos; Sr. Anderson Cleiton Ferreira de Paula – representante do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP; Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa – representante do Conselho Fiscal Previdenciário – CFP; Sr. Darlan Lopes – representante da Sete Capital Consultoria Ltda. Os Srs. Sílvio Antonio Fernandes Filho e Fábio Alves Caixeta, respectivamente Presidente e Diretor de Administração e Finanças do IPSM, justificaram que não poderiam comparecer. **I** – Aberta a reunião, o secretário do Comitê faz a leitura da Ata de nº 011/2017 que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II** – **Os cenários macroeconômicos e as expectativas de mercado** foi apresentado pelo representante da Sete Capital Consultoria, Sr. Darlan Lopes, abordando os seguintes pontos: **Estados Unidos** – A economia dos Estados Unidos continuou crescendo a um ritmo modesto a moderado em outubro até o meio de novembro, informou o FED (banco central norte-americano) no dia 28/11, ao divulgar seu Livro Bege. O FED apontou ainda que o crescimento do emprego aumentou na comparação com o último relatório. Powell, nomeado pelo presidente Donald Trump como novo presidente do Federal Reserve, prometeu "responder de forma decisiva" a qualquer nova crise econômica que surgir enquanto ele for chefe do banco central dos EUA. Após numerosas modificações durante o mês de novembro, a reforma tributária de Trump foi aprovada no dia 02/12. O governo apresentou a reforma como “ a maior redução de impostos da história”, para promover o crescimento, aumentar os salários, o lucro das empresas, e repatriar os ganhos das multinacionais. A reforma prevê uma renúncia fiscal de aproximadamente US\$ 1,4 trilhão em 10 anos, mas deve ser harmonizado com a versão



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

aprovada pela Câmara dos Representantes em 16 de novembro, etapa que os líderes republicanos esperam concluir antes do Natal. Como os dois textos são semelhantes em muitos pontos, os governistas estão otimistas quanto a possibilidade de sucesso. Ignorando alertas de líderes internacionais, Trump anunciou dia 06/12 o reconhecimento de Jerusalém como a capital de Israel e ordenou a transferência da embaixada americana para Jerusalém. A medida rompe com a convenção internacional e coloca em risco o processo de paz no Oriente Médio e a estabilidade da região. **Europa** – Quatro dos principais chefes de bancos centrais do mundo prometeram durante reunião no dia 14/11 em Frankfurt, continuar orientando os investidores sobre futuros movimentos de política monetária conforme retiram lentamente o estímulo monetário adotado durante a crise financeira. Após injetarem cerca de 10 trilhões de dólares nos mercados financeiros desde a crise de 2008, levando-os a máximas recordes, o Federal Reserve, o Banco Central Europeu, o Banco da Inglaterra e o Banco do Japão estão tentando agora diminuir o “dinheiro fácil” sem causar danos. A Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) e seus sócios, deixaram de lado as diferenças e acordaram, dia 30/12 em Viena, continuar a limitar sua produção até o fim de 2018, um pacto que conseguiu retomar a alta dos preços. Após anos inundando o mercado com a commodity – o que acabou por fazer os preços desabarem – os membros do cartel acertaram, em 2016, um acordo para limitar a oferta. O acordo reflete a vontade de continuar com uma política que rendeu frutos e conseguiu retomar a alta do preço do barril, agora volta a 60 dólares – embora tenha chegado a cair 26 dólares em fevereiro de 2016. **Brasil** – Uma nova versão da reforma da Previdência foi apresentada pelo governo no dia 22/11. É mais enxuta que a proposta anterior e estabelece um tempo mínimo de contribuição 10 anos menor para trabalhadores do INSS em relação aos servidores públicos e poupa todos os trabalhadores rurais. Com as novas regras, estima-se uma economia de 480 bilhões nos próximos 10 anos com a nova reforma, equivalente a 60% da economia que seria alcançada com a proposta original (R\$ 700 bilhões em dez anos). Segundo o Presidente da Câmara, a previdência pode ficar para 2018 pois “é difícil” concluir as duas votações em 2017. A declaração provocou reação imediata do ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, que disse ser “viável” a votação da proposta no dia 06/12, data indicada pelo próprio Maia em ocasiões anteriores. A mudança de postura do Presidente da Câmara ampliou incertezas, já que lideranças políticas veem pouca chance de aprovação para uma matéria polêmica em 2018, que é um ano de eleição. O presidente Temer decidiu pressionar o PSDB para que o partido agilize sua saída da Esplanada. Segundo a Folha de S. Paulo, o governador Geraldo Alckmin, que deve assumir a presidência do PSDB

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

no dia 9 de dezembro, já planeja o rompimento com o governo. Para o ministro da Casa Civil, Eliseu Padilha, contudo, a sigla não faz mais parte da sustentação do Planalto. **Mercado** – Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro cresceu 0,1% no terceiro trimestre deste ano, na terceira alta seguida na comparação com os três meses anteriores. Os dados foram divulgados dia 01/12 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em valores correntes, o PIB alcançou R\$ 1,6 trilhão. Entre os setores da economia, a indústria cresceu 0,8%, já o setor de serviços avançou 0,6%, diante do resultado positivo do comércio (1,6%). Na contramão, a agropecuária recuou 3%, após uma queda de 2,3% no trimestre anterior e de uma forte alta de 12,9% de janeiro a março. O IBGE também divulgou dia 23/11 os resultados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) – inflação –, que atingiu 0,32% em novembro, com 0,02 ponto percentual a menos do que a taxa de 0,34% de outubro. No acumulado do ano o índice ficou em 2,58%, abaixo dos 6,38% do mesmo período do ano passado, sendo considerado o menor acumulado para um mês de novembro desde 1998. Segundo o IBGE este índice foi impulsionado pela Energia Elétrica, Gás e Combustível. **III – Apresentação do Relatório de Investimentos do mês de novembro/2017.** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$756.737.789,99 (setecentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), que representa um crescimento de 25,29% nos últimos doze meses, considerando novos aportes e a rentabilidade obtida no período. A carteira de investimentos consolidada, ou seja, considerando todos os fundos do IPSM atingiu rentabilidade positiva de 0,20% equivalente a um ganho de R\$1.526.589,90 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 9,00% (nove por cento), representando ganho de R\$59.089.724,08 (cinquenta e nove milhões, oitenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), enquanto a meta atuarial – TMA (IPCA + 6% a.a.) acumulada é de 8,12%. A rentabilidade de 0,19% apresentada pela carteira de ativos do IPSM - **Fundo II** no mês de novembro/2017, ficou abaixo da TMA que fechou o mês em 0,77%. Comparando a performance do ano de 2017, o Fundo II acumula 9,11% de rentabilidade, enquanto a TMA apresenta 8,12%. O **Fundo III** obteve uma rentabilidade de 0,45% no mês e não superou a TMA que fechou em 0,77%. No acumulado do ano, a rentabilidade da carteira do Fundo III é de 9,92% enquanto a TMA acumulada é de 8,12%. A rentabilidade do **Fundo IV** no mês de novembro foi de 0,43% ficando abaixo da TMA neste mês. Considerando o ano de 2017, o Fundo IV acumula uma rentabilidade de 9,99% sendo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

superior a TMA, que no mesmo período apresenta 8,12%. Verificou-se ainda que o IPSM encontra-se devidamente enquadrado tanto na Resolução CMN nº 3.922/2010 quanto na Política de Investimentos do exercício. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado. **IV – Aplicação e Resgate de Recursos dos Fundos do IPSM.** Os créditos que o IPSM venha a receber, como os repasses da Prefeitura de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia, depósitos de amortizações de fundos, depósitos de compensação previdenciária e demais receitas vinculadas aos Fundos II, III e IV, os membros do Comitê de Investimentos deixam aprovados que os mesmos poderão ser aplicados em Renda Fixa, desde que apresente melhor oportunidade e ainda parecer da Sete Capital Consultoria (empresa de consultoria de investimentos contratada pelo IPSM) até a próxima reunião do Comitê de Investimentos, onde serão novamente analisados os relatórios para nova deliberação. Para o cumprimento dos pagamentos com a folha de pagamento e despesas administrativas referentes ao Fundo II, caso seja necessário, o Comitê deixa aprovado que será resgatado de fundo de investimento em renda fixa CDI ou fundo de investimento assemelhado nesse segmento. O Comitê de Investimentos deixa aprovado que as aplicações dos recursos do Fundo I (c/c 266-3, Ag. 2510 – CEF); Fundo Administrativo (c/c 269-8, Ag. 2510 – CEF); Fundo I Câmara (c/c 271-0, Ag. 2510 – CEF) sejam alocados no Fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF (CNPJ: 14.508.643/0001-55), por este Fundo apresentar como característica o resgate automático e dessa forma melhor atender as especificidades dos referidos Fundos do IPSM. **V – Credenciamento de Instituições Financeiras.** Neste mês foi analisado conforme determina a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 pelos membros do Comitê de Investimentos o credenciamento da VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS LTDA. CNPJ nº 10.917.835/0001-64, devidamente analisado e aprovado, através do Processo nº 72637721/2017. **VI – Considerações Finais. 1)** O Gerente de Investimentos informa os membros do Comitê de Investimentos que a Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do Conquest Fundo de Investimento em Participações (CNPJ nº 10.625.626/0001-47) que seria realizada no dia 04/12/2017 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, às 11h00 foi remarcada para o dia 14/12/2017 no mesmo local e horário e que o IPSM encaminhou o seu voto por meio eletrônico conforme facultado no Regulamento do Fundo. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada a mesma. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1)** Relatório de investimentos do mês de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

novembro/17; **2)** Comunicado do reagendamento da Assembleia Geral Extraordinária do Conquest Fundo de Investimento em Participações; **3)** Cópia da manifestação de voto eletrônico da Assembleia Geral Extraordinária do Conquest Fundo de Investimento em Participações; **4)** Boletim RPPS da Caixa Econômica Federal. Nada mais.

Oberlin da Cunha Nogueira

Anderson Cleiton Ferreira de Paula

Napoleão Batista Ferreira da Costa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº. 033/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor **Comissão de Sindicância** e apurarem irregularidades apontadas no Processo nº 72575091, aberto em 11/12/2017.

- Walter Cássio de Andrade, matrícula nº 666858, CPF nº 481.790.601-44;
- Lucia Ribeiro Viana Duarte, matrícula nº 723231, CPF nº 933.277.061-15;
- Paulo Roberto Carrion Sousa, matrícula 724114, CPF nº 702.940.202-25.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11/12/2017.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS em Goiânia aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 037/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1.171, de 02 de maio de 2016, do Chefe do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Reajustar o valor da consulta médica, paga aos profissionais credenciados, para R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

Art. 2º - Determinar o fim da isenção de consultas, utilizadas pelos usuários Oncológicos e Reumatológicos;

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos vinte sete dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto 054, de 13 de janeiro 2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DESPACHO PRES/IMAS: Nº 1064/2017 - PROCESSO nº 69780091/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 6583, DE 05 DE JUNHO DE 2017, FORMALIZADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS - e a PROFISSIONAL CAMILA MARQUES DE FARIAS, ocorreu uma omissão no que se refere ao valor do Contrato.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física CAMILA MARQUES DE FARIAS, CPF Nº 004.263.601-92, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.”

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física CAMILA MARQUES DE FARIAS, CPF Nº 004.263.601-92, no valor estimado de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.”

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
- Presidente – IMAS -
Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO. Cheadv/Imas-mas
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física Despacho nº, 1150/2017, processo 69419054/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e o profissional RENATO MARINHO CORREA, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 6585, de 07 de junho de 2017, ocorreu erro quanto à “omissão do valor do Contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física RENATO MARINHO CORREA, CPF Nº 698.550.051-04, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física RENATO MARINHO CORREA, CPF Nº. 698.550.051-04, no valor estimado de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO. Cheadv/imas-NIC
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física, do **DESPACHO/PRES./IMAS: Nº 1.151/2017 do Processo de Credenciamento nº 69385028/2017**, formalizado entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS** - e o(a) profissional **JOÃO PIO BRITO TAVEIRA**, publicado no **DOM Eletrônico, Edição Nº 6585, de 07 de junho de 2017**, ocorreu erro quanto: **omissão do valor do Contrato** .

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **JOÃO PIO BRITO TAVEIRA**, CPF Nº. 269058171-04, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **JOÃO PIO BRITO TAVEIRA**, CPF Nº. 269058171-04, no valor estimado de **R\$ 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Central, CEP: 74025-125 – Goiânia – GO.

Cheadv-TM



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

No Termo de Inexigibilidade de Licitação pessoa física Despacho nº, 1177/2017, processo 70166551/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e a profissional ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO, publicado no Diário Oficial nº. 6642 de 29 de agosto 2017, ocorreu erro quanto à “omissão do valor do Contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

”Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física **ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO**, CPF Nº. 021512411-14 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **ALINE MENDONÇA SISTEROLI DE CARVALHO**, CPF Nº. 021512411-14, no valor estimado de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1354/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médico, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física OSORIO BRANDÃO, CPF Nº. 049.218.522-00, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 14 dias do mês de setembro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

No Contrato da **CLINICA MATERNA DE GOIANIA LTDA** e o **Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 6635, de 18 de agosto de 2017, ocorreu um erro no **preâmbulo do Contrato quanto o "Nome do Sócio"**.

Assim, sem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado a Empresa **CLINICA MATERNA DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2-A, nº 170, Qd. 5-A, Lt. 15, Setor Aeroporto, CEP 74.075-080, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 37.273.034/0001-60, neste ato representado por, **FAUSTO GOMES DA SILVA**, CPF Nº 094.030.271-34 e **DANIELLA CRISTINA GARCIA SILVA GOMES**, CPF Nº 698.783.401-63, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8666/1993, o presente Contrato, em obediência às cláusulas e condições a seguir:

Agora, leia-se:

“O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS,

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado a Empresa **CLINICA MATERNA DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2-A, nº 170, Qd. 5-A, Lt.15, Setor Aeroporto, CEP 74.075-080, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 37.273.034/0001-60, neste ato representado por, FAUSTO GOMES DA SILVA, CPF Nº 094.030.271-34, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8666/1993, o presente Contrato, em obediência às cláusulas e condições a seguir”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2018

Publique-se.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 639/2017, PROCESSO 70178168/2017, cujo extrato foi publicado no DOM ELETRÔNICO Edição Nº 6637, de 22 de agosto de 2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e o profissional MARCIO DUARTE GUIMARÃES, ocorreu um erro de digitação quanto ao “valor dos serviços prestados”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“5.3 – Os recursos decorrentes do presente contrato serão executados previstos na Cláusula segunda do presente termo é o total de R\$ 3336.000,00 (Trezentos e trinta e seis reais), para os anos de 2017 até 2021, conforme cláusula 9 do edital nº 001/2016”.

Agora, leia-se:

“5.3 – Os recursos decorrentes do presente contrato serão executados previstos na Cláusula segunda do presente termo é o total de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), para os anos de 2017 até 2021, conforme cláusula 9 do edital nº 001/2016”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-NIC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº. 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**; e do outro lado o profissional **RENATO MARINHO CORREA**, Rua 8, Nº 646, Ed. Gastroson, 4º andar, Setor Central, Goiânia - Estado de Goiás, Telefone (62) 3201-6262, inscrito no CPF sob o nº 698.550.051-04, CRM 13883, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do disposto na Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:

O presente Termo Aditivo ao contrato 301/2017, decorre do constante do Processo nº 69419054/2017 – Despacho/Diligência – CHEFAD/CGM nº 0187/2018, a fim de adequá-lo ao Edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Termo Aditivo tem por objeto a alteração do seguinte item do contrato original: (i) “Cláusula 9.1”, referente à vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-NIC

1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3. 1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 23 de março de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS

- Representante da Credenciada-
(Assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 468/2013

*Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 468/2013, firmado entre o IMAS e o(a) profissional **PLINIO EDUARDO CELIAC DE MELO**, nas cláusulas e condições que seguem:*

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 468/2013 onde figura o(a) prestador(a), estabelecida na Rua 88, nº 490, Setor Sul, CPF: 624.276.871-20, doravante denominado **DISTRATADO(A)**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 468/2013, firmado entre o IMAS e o(a) prestador(a) **PLINIO EDUARDO CELIAC DE MELO**, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-kam



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e considerando ainda a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos sem saldo e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 17 dias do mês Julho de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-kam



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS sediado em Goiânia - Estados de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, pelo seu presidente SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

CONTRATADO: IÊDA ROSA DA SILVA PEDREIRA, estabelecido na Avenida Independência, Nº 4.91, Setor Central, CPF Nº. 348.746.151-04.

1- OBJETO:

1.1- Anulação do CONTRATO Nº. 133/2016, celebrado em 09/11/2016, para a prestação de serviços de saúde na área de psicologia, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2016.

2- FUNDAMENTO:

2.1- O presente termo de anulação fundamenta-se no Parecer PGM/IMAS nº 194/2017; DESPACHO/GERCRE/IMAS nº 157/2018; DESPACHO CHEADV/IMAS nº 128/2018 e Considerando que o Contrato foi firmado sem a indispensável autorização da CCDO; Considerando a ausência de prévio empenho; Considerando que no Termo de Inexigibilidade não identificava nem a especialidade médica e nem o profissional a ser credenciado; Considerando que o valor estimado do contrato estar em desconformidade com a Tabela de Valores IMAS, Considerando finalmente que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme súmula 473, STF; RESOLVE

3- DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE:

3.1- Após ter sido notificado em 17/04/2018, para manifestação do contraditório, não se manifestando nem apresentado defesa no prazo prescrito em lei, o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores

Municipais de Goiânia - IMAS, **Declara ANULADO** o contrato supracitado, para todos os efeitos legais.

Goiânia, 04 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 338/2018

- 1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **CLEUSA BATISTA COSTA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 147891401-72.

- 2. OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de abril, maio, junho e julho de 2017.

- 3. FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55354171/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 700/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 4. VALOR: R\$ 13.130,80 (treze mil cento e trinta reais e oitenta centavos).**

- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.**

- 6. ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 03 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 350/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **PAULLA FERNANDES DI MOURA PACHECO**, inscrita no CPF sob o nº 005.033.301-16.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Janeiro, Março, Abril, Maio e Julho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 56448918/2014, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 716/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 10.519,80 (Dez mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irreatável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 24 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MULT COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA-ME, torna publico que requereu da agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade Fabricação de Móveis com Predominância de madeira (31.01-2-00). Desenvolvidas na Rua: Rio Babilônia, nº 45, Quadra: 02, Lote: 41, Casa 01, Residencial Rio Jordão, Goiânia, Go.

S. MENDES DE O. – MAIS CAMINHONETES, CNPJ nº 21.139.041/0001-33, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada –LAS para a seguinte (s) Atividade (s): Comércio a Varejo de peças e Acessórios usados para veículos Automotores. Desenvolvidas na Rua: Salvador Batalha, s/n, Quadra: 40, Lote: 21, Vila Adélia, Goiânia, Go, Cep: 74.323-055.

TUCANO PAPELARIA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E PRESENTES EIRELI –EPP. CNPJ/CPF nº 28.954.663/0001-64 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74136453**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.47-8-01, 45.30-7-02, 45.30-7-05, 46.41-9-01, 46.41-9-02, 46.42-7-01, 46.43-5-02, 46.47-8-02, 46.49-4-01, 46.49-4-03, 46.49-4-10, 46.72-9-00, 46.79-6-99, 47.44-0-99, 47.51-2-01, 47.52-1-00, 47.55-5-02, 47.55-5-03, 47.56-3-00. Desenvolvida(s) na Avenida Anhanguera, Quadra: 89, Lote: 11, nº 8.480, Setor Campinas, Goiânia, Go.